



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO PAULO DO POTENGI/RN

Processo n.º 00016844220088200132

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANGELICA PEREIRA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Conforme peticionado em fls. 292 e 293, foram realizados diversos bloqueios em contas de titularidade da Ré, totalizando o montante bloqueado no valor de R\$184.365,23, as quais permanecem bloqueadas.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição **comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”**, indicando o desbloqueio do valor, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio em contas financeiras

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/RN 980-A e **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, 5432 - OAB/RN**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SAO PAULO DO POTENGI, 16 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN